

RESOLUÇÃO SESA Nº 1250/2020

Determina arquivamento do Processo de Sindicância destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº **16.275.340-1**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e
- Decreto nº 4453 de 26 de abril de 2012 que trata da Gerência do Transporte Oficial da frota do Poder Executivo Estadual; e
- o contido no protocolado nº **16.275.340-1**.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº **16.275.340-1**, instaurado pela Resolução nº 0435/2020/GS/SESA, DIOE 10736 de 27/07/2020, em cumprimento de decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, às fls. 40.

Justificativa: Ausência de pressupostos necessários para indiciamento do servidor, pois não há a autoria para determinar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br